

EDITAL nº 086/2024 - PROEG/UERN

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e conforme o disposto no Edital CAPES nº 10/2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente certame é selecionar propostas de subprojetos elaboradas por docentes de cursos de licenciatura da UERN para compor o projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).
- 1.2. Compete à Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG) coordenar o processo de seleção das propostas de subprojetos.
- 1.3. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Freire, para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID.
 - I Ao cadastrar o currículo na Plataforma, ou alterá-lo, é necessário finalizar o procedimento clicando no aceite do termo de adesão, para que as informações sejam validadas;
 - II Todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

2 - DO PIBID

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de



docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

- 2.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- 2.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.
- 2.4. Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024.

3 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO

- 3.1. São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência, conforme estabelecido em no item 6 do <u>Edital CAPES nº</u> 10/2024:
 - 3.1.1 ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;
- 3.1.2 habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital;
- 3.1.3 constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação;
 - 3.1.4 São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas:
 - I Alfabetização;
 - II Artes:
 - III Artes Visuais;
 - IV Biologia;
 - V Ciências Agrárias;
 - VI Ciências Naturais:
 - VII Ciências Sociais:



· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
IX - Dança;
X - Educação Bilíngue de Surdos;
XI - Educação do Campo;
XII - Educação Especial Inclusiva;
XIII - Educação física;
XIV - Educação Indígena;
XV - Educação Quilombola;
XVI - Filosofia;
XVII - Física;
XVIII - Geografia;
XIX - História;
XX - Letras Espanhol;
XXI - Letras Inglês;
XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais
XXIII - Letras Português;
XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;
XXV - Matemática;
XXVI - Música;
XXVII -Pedagogia;
XXVIII - Química; e
XXIX - Teatro.

VIII - Computação:

- 3.1.5 Os cursos de licenciatura cujas áreas CINE não constem do Anexo III do Edital 10/2024 CAPES poderão compor Subprojetos Interdisciplinares dos quais participe, pelo menos, uma das áreas listadas.
 - 3.2. São requisitos exigidos para submissão da proposta:
- 3.2.1. Aprovação da proposta do subprojeto pelo Colegiado ou Departamento do Curso;



- 3.2.2. A seleção de participante para a função de Coordenação de Área realizar-se-á pelo colegiado de curso ou instância equivalente à qual está vinculado, observados os requisitos estabelecidos no Art. 24 e Art. 44 da Portaria CAPES nº 90/2024 e nas orientações específicas contidas nos editais e em atos normativos do PIBID.
- 3.2.3. São requisitos para o exercício da função de Coordenador de Área pelo docente proponente do subprojeto:
 - I ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
 - II o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
 - III ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
 - III possuir título de mestre ou doutor;
 - IV quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
 - V quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - VI possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
 - VII não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e
 - VIII possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:



- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- §1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- §2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

4 - DO PROJETO INSTITUCIONAL

- 4.1. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte submeterá um único Projeto Institucional cujos Subprojetos, somados, não ultrapassem a quantidade máxima de 65 (sessenta e cinco) Núcleos de Iniciação à Docência.
- 4.2. O formulário do Sicapes deverá ser preenchido pelo proponente com os dados gerais da proposta, além das seguintes informações:

Projeto Institucional

- I Apresentação do Projeto;
- II Justificativa:
- III Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto:



- a) a cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;
- b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;
- c) ao histórico de relação da IES com escolas e redes públicas da educação básica; e
- d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do

Projeto Institucional.

- V Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver.
- VI Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto (ANEXO I *Carta de Interesse de Parceria*...):
- a) à definição das Escolas Parceiras;
- b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
- c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
- d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.
- VII Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos; e
- VIII Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no item 4.7 do Edital 10/2024 CAPES.

5 - DO SUBPROJETO

- 5.1. Cada subprojeto é a subdivisão do projeto institucional organizado por área de Iniciação à Docência.
- 5.2. Cada subprojeto será organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- 5.3. O Subprojeto deve estar alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s);



- 5.4 A critério do coordenador os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:
 - I Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio);
- II Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
 - III Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).
- 5.5. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente da UERN que apresentar a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.
- 5.6. O Subprojeto Interdisciplinar poderá congregar estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID, considerando as definições do item 4.3.5 do Edital CAPES nº 10/2024.
- 5.7. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.
- 5.8. Os bolsistas de Iniciação à Docência deverão dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID.

6 - DAS VAGAS, COTAS DE BOLSAS E FUNÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. A quantidade e distribuição de bolsas disponibilizadas serão de acordo com a Seção 5 do Edital 10/2024 CAPES e o Capítulo IV Das Bolsas da Portaria nº 90/2024 CAPES.
- 6.2. Além das bolsas de iniciação à docência, os Projetos Institucionais selecionados farão jus às seguintes modalidades de bolsa:
 - I Coordenação Institucional;
 - II Coordenação de Área de gestão de processos educacionais;
 - III Coordenação de Área; e



- IV Supervisão.
- 6.3. Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como as condições para o seu recebimento estão estabelecidos no Capítulo IV da Portaria CAPES nº 90/2024.
- 6.4. Os requisitos e as atribuições dos bolsistas constam do Capítulo V da Portaria CAPES nº 90/2024 e da Portaria CAPES nº 157/2024.
- 6.5. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

7 - DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

- 7.1. As inscrições para submissão das propostas de subprojetos deverão ser realizadas entre os dias **19/06/2024 a 03/07/2024**, devendo o proponente enviar, através do e-mail pibid@uern.br, os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto devidamente preenchido (*constante no Anexo II deste Edital); e
 - b) Parecer favorável à proposta, indicando o docente Coordenador(a) de Área emitido pelo colegiado do curso (*sugestão de modelo constante no Anexo III deste Edital)
 - c) Carta de interesse entre secretarias de educação dos municípios (*constante no Anexo I deste Edital), quando houver.
- 7.1.1. O parecer citado na alínea "b" pode ser substituído por *Ad referendum* expedido pelo representante do departamento do curso, ficando o candidato obrigado, em caso de aprovação da proposta, a apresentá-lo no momento da implementação do projeto, sob pena de eliminação do certame.

8 - DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

8.1 A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 10/2024, na Portaria CAPES nº 90/2024 e em eventuais editais e/ou portarias subsequentes publicados pela CAPES pertinentes a este certame.



- 8.2. A Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), pode efetuar a análise e a seleção dos subprojetos por meio de avaliadores designados especificamente para estes fins.
- 8.2.1. Os avaliadores serão, preferencialmente, membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores de cursos de licenciaturas da UERN que não estejam submetendo propostas ao presente certame.
- 8.3. O prazo para cumprimento de eventual diligência será de **13 a 16 de julho de 2024.**
- 8.3.1. Caso a diligência não seja integralmente cumprida, ou seja enviada fora do período definido no item 5.3.1, a proposta do subprojeto não será selecionada.

9 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

9.1. O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no Portal da UERN (https://portal.uern.br/), no dia 12 de julho de 2024.

10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

- 10.1. Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso poderá ser interposto **13/07/2024 a 16/07/2024**, exclusivamente por meio do e-mail pibid@uern.br (*sugestão de modelo contido no Anexo IV deste Edital).
- 10.2. Os recursos serão analisados por avaliadores indicados pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG).
- 10.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.
- 10.4. O resultado final do processo de seleção das propostas dos subprojetos de cada área/curso será divulgado no JOUERN disponível link: https://portal.uern.br/, no dia 18/07/2024.
- 10.5. Durante o prazo para a submissão de subprojetos e durante a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Avaliação dos Subprojetos poderá apontar a necessidade de ajustes ou efetivação de diligências relacionadas aos Subprojetos antes de sua análise final, visando garantir o bom andamento da proposta.



10.6. A transposição dos subprojetos selecionados para composição do Projeto Institucional referido no item 4 deste Edital pode acontecer de forma total ou parcial, a fim de que contemple ajustes eventualmente necessários à higidez, sistematização e finalidade da proposta geral.

11 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	18/06/2024
Envio das propostas na forma de subprojetos para	19/06/2024 a 03/07/2024
o e-mail institucional do Programa.	
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos - Acesso Portal da UERN	04/07/2024
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	04 a 05/07/2024
Homologação dos projetos inscritos após recurso - Acesso Portal da UERN	08/07/2024
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	09/07/2024 a 11/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares - Acesso Portal da UERN	12/07/2024
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	13/07/2024 a 16/07/2024
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	18/07/2024
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	19/07/2024 a 25/07/2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Após submissão no SiCAPES, todo o processo de seleção, avaliação e classificação dos projetos institucionais e respectivos subprojetos será feito pela CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90/2024.
- 12.2. Todos os critérios para concessão, substituição, suspensão, cancelamento, ressarcimento e substituição das bolsas, será de responsabilidade da CAPES, em consonância com os parâmetros definidos no Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90/2024.
- 12.3. A Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.



12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 18 de junho de 2024.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEG/UERN

Profa. Dra. Adriana Morais Jales Diretora da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular - DCIC/PROEG

Profa. Dra. Antônia Maíra Emelly Cabral da Silva Vieira Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID

ANEXOS DO EDITAL Nº 086/2024 - PROEG/UERN

ANEXO I - Carta de interesse entre secretarias de educação dos municípios

ANEXO II - Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto

ANEXO III - Modelo de parecer para seleção de subprojetos do PIBID

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso